



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

225.632

ficha

01

São Paulo,

31 de maio de 2023

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 35, localizado no 3º pavimento do bloco 05, integrante do empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", situado na rua Hirovo Kaminobo, nº 980, em GUAIANAZES, com a área privativa de 41,560m², a área comum de 46,878m², (sendo 8,934m² de área comum coberta e 37,944m² de área comum descoberta), perfazendo a área total de 88,438m², a área total edificada de 50,494m², correspondendo a fração ideal de 0,002824 no solo.

CONTRIBUINTE: nº 239.030.0007-6 (área maior).

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A., inscrita no CNPJ/ME nº 09.625.762/0001-58, NIRE 35300357469, com sede nesta Capital, na rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º andares.

REGISTRO ANTERIOR: R.13 (18/06/2020) da matrícula nº 117.439, aberta em 07/08/2001 e matrícula nº 206.635 aberta em 23/10/2020.

selo: 124594311VI000864849TR23B

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUSCITADO

A(O) escrevente: -

Av. 01, em 31 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.072 de 31/05/2023).

a) Conforme averbação feita sob o nº 02, em data de 23/10/2020, na matrícula nº 206.635, desta Serventia, o empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

b) Da averbação feita sob o nº 03, em data de 20/11/2020, na matrícula nº 206.635, desta Serventia, constou que, de acordo com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde Para Lote nº 50122/2020, expedido em 02/10/2020 pela **CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, extraído do Processo nº 3000784/2020, o imóvel onde se encontra edificado o empreendimento denominado "FLOR DE CEREJEIRA", do qual faz parte o apartamento matriculado, foi reservada a área total de 8.770,60m², destinada a "fragmento arbóreo" ou "fragmento florestal" descritas na aludida averbação.

c) Conforme registro feito sob o nº 212, em data de 11/05/2021, na matrícula nº 206.635, desta Serventia, o imóvel matriculado (além de outros), acha-se **HIPOTECADO** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia do empréstimo concedido no valor de R\$10.023.180,32 (dez milhões, vinte e três mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

(continua no verso)



matrícula

225.632

ficha

01

verso

selo: 124594331MT000864850GN23G

A(O) escrevente:-

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 02, em 31 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.072 de 31/05/2023).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 17/04/2023, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331PW000864851BF23R

A(O) escrevente:-

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 03, em 04 de setembro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 535.058 de 29/08/2023).

Pelo instrumento particular de 24/07/2023, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, em decorrência da quitação parcial da dívida, autorizou o **cancelamento parcial da hipoteca**, registrada sob o nº 212, na matrícula nº 206.635 e referida no item "c" da Av. 01, tão somente com relação ao imóvel desta matrícula, que fica livre da garantia hipotecária.

selo: 124594331TE000926488SA23Q

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

R. 04, em 20 de setembro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 535.294 de 01/09/2023).

Pela escritura de 25/08/2023 (livro nº 5.527, fls. 211/219), do 13º Tabelião de Notas, desta Capital, **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, **transmitiu** a título de **DAÇÃO** em **PAGAMENTO** a **1) CARLOS ALBERTO GUELF**, brasileiro, empresário, RG nº 3.372.259-6-SSP/SP e CPF/MF nº 010.053.248-91, e sua mulher **VERA LÚCIA MAGALDI GUELF**, brasileira, do lar, RG nº 3.573.794-3-SSP/SP e CPF/MF nº 771.331.618-34, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Professor Pedreira de Freitas, nº 78, ap. 101; **2) FERNANDA GUELF PEREIRA FORNAZARI**, brasileira, procuradora federal, RG nº 13.334.392-SSP/SP e CPF/MF nº 257.671.988-02, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **MILTON FORNAZARI JUNIOR**, brasileiro, delegado polícia federal, RG nº 25.203.258-SSP/SP e CPF/MF nº 199.415.918-90, residentes e domiciliados

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

225.632

ficha

02

CNM: 124594.2.0225632-74

São Paulo, 20 de setembro de 2023

nesta Capital, na rua Desembargador Ferreira França, nº 40, ap. 84, bloco A; 3) **PATRICIA GUELF PEREIRA**, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 16.457.555-8-SSP/SP e CPF/MF nº 273.069.908-29, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Aimberê, nº 258, ap. 101; e 4) **FABIO GUELF PEREIRA**, brasileiro, servidor público estadual, RG nº 20.509.774-1-SSP/SP e CPF/MF nº 292.328.838-64, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **ELIZA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, fisioterapeuta, RG nº 9361393-SSP/MG e CPF/MF nº 052.842.336-38, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Aguapeí, nº 140, ap. 82; o Imóvel (na proporção de metade ideal (1/2) ao adquirente indicado no item "1" e uma sexta parte ideal (1/6), aos adquirentes indicados nos itens "2", "3" e "4") ao qual foi atribuído o valor de de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

selo: 124594321PO000935590HR23E

A(O) escrevente:-

Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

R. 05, em 28 de novembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 578.189 de 14/11/2024).

Pelo instrumento particular de 08/11/2024, na forma das leis nºs 4.380/64, 9.514/97 e 14.620/23, **FABIO GUELF PEREIRA** e sua mulher **ELIZA DE SOUZA PEREIRA**; **CARLOS ALBERTO GUELF** e sua mulher **VERA LÚCIA MAGALDI GUELF**, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 110; **MILTON FORNAZARI JUNIOR** e sua mulher **FERNANDA GUELF PEREIRA FORNAZARI** e **PATRICIA GUELF PEREIRA**, divorciada, já qualificados, VENDERAM a **VITÓRIA FREIRE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, RG nº 55.886.596-3-SSP/SP e CPF/MF nº 143.851.484-06, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Edgar Codazzi, nº 4-B, o Imóvel pelo valor de R\$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), sendo R\$16.894,00, através de recursos próprios; R\$20.051,00, são provenientes de recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS/União na forma de desconto/subsídio e R\$146.055,00, financiados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, dentro do SFH e Programa Minha Casa Minha Vida.

selo: 124594321VD001226956JP243

A(O) escrevente:-

Miguel A. Hadad Leite
Escrevente Autorizado

R. 06, em 28 de novembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 578.189 de 14/11/2024).

Pelo Instrumento particular de 08/11/2024, na forma das leis nºs 4.380/64, 9.514/97 e 14.620/23, **VITÓRIA FREIRE DE ARAÚJO**, solteira, maior, já qualificada, ALIENOU

(continua no verso)



matrícula

225.632

ficha

02

verso

CNM: 124594.2.0225632-74

FIDUCIARIAMENTE o imóvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$146.055,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10/12/2024, no valor de R\$764,57. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste Instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

selo: 124594321QJ001226957LD24S

A(O) escrevente:-

Miguel A. Hadad Leite
Escrevente Autorizado

Av. 07, em 10 de junho de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 601.941 de 17/07/2025).

À vista dos requerimentos de 16/07/2025, 10/09/2025, 10/10/2025, 05/12/2025 e 13/05/2026, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2026, expedida pela Prefeitura desta Capital em 26/05/2026, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura por meio do contribuinte nº 239.030.1226-0.

selo: 124594331DL001596697SV26O

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

Av. 08, em 10 de junho de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 601.941 de 17/07/2025).

Pelos requerimentos de 16/07/2025, 10/09/2025, 10/10/2025, 05/12/2025 e 13/05/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **VITÓRIA FREIRE DE ARAÚJO**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$223.031,33 (duzentos e vinte e três mil e trinta e um reais e trinta e três centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da

(continua na ficha 03)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

225.632

ficha

03

CNM: 124594.2.0225632-74

10 de junho de 2026

São Paulo,

Lei 9.514/97.

selo: 124594331WX001596698CP26Z

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

ANEXO 1 - 12/06/2026 16:07:11 PROTOCOLO: 225632

v



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B. elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade. "

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (CD273DD1-18F0-47BB-B212-789052342573)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 12/06/2026 16:07:11

Nº Registro: 225632

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=CD273DD1-18F0-47BB-B212-789052342573>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=CD273DD1-18F0-47BB-B212-789052342573>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 12/06/2026 16:07:11 PROTOCOLO: 225632